



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA G2 EH CONSULTORIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DOS CARGOS COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TAIS COMO: DIMENSIONAMENTO DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, TAREFAS DO CARGO, RESPONSABILIDADES, HABILIDADES E CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, ENTRE OUTROS.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **G2 EH CONSULTORIA LTDA**, CNPJ- 11.620.968/0001-37, estabelecida à Rua Estancia nº 787, Parque Gloria II, na cidade de Catanduva, CEP 15.807-200, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ESSIO GANDINI FILHO**, portador do CPF 784.609.728- 87, RG 8.741.361, endereço Rua Estancia, 787 – Pq. Glória II CEP 15807-200 , cidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

Catanduva (SP), e-mail essiogandiniadvogado@gmail.com,
essio@completaempresarial.com.br, daqui por diante denominada
simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos
termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATADA deverá realizar serviços de consultoria em Recursos Humanos para a realização da Descrição das atividades dos cargos efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto compreendendo o levantamento das responsabilidades dos cargos com a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, tais como: dimensionamento dos cargos, descrição sumária, tarefas do cargo, responsabilidades, habilidades e conhecimentos necessários, entre outros, visando atender as exigências do e-social.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, deverá observar as seguintes etapas e metodologia:

2.1 Levantamento de dados e análise do perfil e das atribuições desenvolvidas pelos servidores.

a) Tal etapa deverá compreender a análise de toda a legislação municipal de pessoal (leis, decretos e concursos em vigência), bem como a observação “in loco” dos servidores, por amostragem, acompanhando-os na execução de suas atividades, com a realização de entrevistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

preenchimento de questionários revisados pela chefia imediata e análise das chefias, se necessário.

b) Ainda, deverão ser identificados os correspondentes dos dados da folha de pagamento (vencimento-base, benefícios, gratificações, horas extras entre outros dados).

2.2 Descrição de cargos

a) Tal etapa compreenderá a sistematização das informações recebidas e geradas a partir da análise das atribuições.

b) A descrição dos cargos, além de registrar a concentração das tarefas cotidianas que compõem um cargo, deverá registrar a análise dos requisitos exigidos pelo cargo, como escolaridade, experiência, responsabilidades, condições de trabalho, complexidade das tarefas, jornada, conhecimentos específicos entre outras.

c) Essa etapa deverá resultar em um Manual de Descrição de Cargos, com a compilação e organização de todas as descrições dos cargos da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pela prestação do serviço receberá a contratada o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), esse devidamente comprovado diante das anotações e confirmações exaradas pelo servidor responsável a fiscalizar a execução do contrato. A contratação, no prazo de sua vigência, não sofrerá qualquer ajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) no dia 04 de outubro de 2018 e a segunda no valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) no dia 31 de outubro de 2018.

5.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

6.1 A contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir de 27 de agosto de 2018 e encerrará em 25 de outubro de 2018, totalizando um período de 60 (sessenta) dias para a conclusão do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.02.04.122.0001.2002.00.3.3.90.39.00.01.110.000- Despesa 12 (Tesouro)

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

8.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

8.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão antecipada deste contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

15.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 24 de agosto de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ESSIO GANDINI FILHO
G2 EH CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: G2 EH CONSULTORIA LTDA

CONTRATO 050/2018

VIGÊNCIA: 27/08/2018 À 25/10/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DOS CARGOS COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TAIS COMO: DIMENSIONAMENTO DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, TAREFAS DO CARGO, RESPONSABILIDADES, HABILIDADES E CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, ENTRE OUTROS.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	ESSIO GANDINI FILHO
CARGO	REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO	Rua Estancia, 787 – Pq. Glória II CEP 15807-200 , cidade de Catanduva (SP)
TELEFONE	(17) 99113-6366/ (17) 3522-6390
E-MAIL	essiogandiniadvogado@gmail.com , essio@completaempresarial.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: G2 EH CONSULTORIA LTDA

CONTRATO 050/2018

VIGÊNCIA: 27/08/2018 À 25/10/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DOS CARGOS COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, TAIS COMO: DIMENSIONAMENTO DOS CARGOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, TAREFAS DO CARGO, RESPONSABILIDADES, HABILIDADES E CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, ENTRE OUTROS.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 24 DE AGOSTO DE 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **ESSIO GANDINI FILHO**, REPRESENTANTE LEGAL

CPF 784.609.728- 87, RG 8.741.361

Endereço residencial completo: Rua Estancia, 787 – Pq. Glória II CEP 15807-200 , cidade de Catanduva (SP)

E-mail institucional: essio@completaempresarial.com.br

E-mail pessoal: essiogandiniadvogado@gmail.com

(17) 99113-6366/ (17) 3522-6390

Assinatura: _____